

ORIENTAÇÃO PARA CADASTRO DOS CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

RESOLUÇÃO CoCEX 6667, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

(Alterada pela Resolução 7029/2014)

Regulamenta e estabelece normas sobre os Cursos de Extensão Universitária da Universidade de São Paulo e dá outras providências.

1. DEFINIÇÕES

Curso de Especialização: é um sistema organizado de uma ou mais disciplinas, que visa formar profissionais qualificados para atender à demanda em campo determinado de conhecimento.

Carga Horária mínima: 360 horas, mais 40 horas de monografia.

Público alvo: somente para graduados.

Critérios de aprovação: a- a frequência mínima não deve ser inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) em cada uma das disciplinas e atividades; b- os alunos deverão ter nota mínima de 7 (sete) em cada uma das disciplinas ou atividades, numa escala de 0 a 10 (zero a dez); além da monografia que deve ser aplicada nota de, no mínimo, 7 (sete) numa escala de 0 a 10 (zero a dez), avaliada por banca examinadora.

Curso de Aperfeiçoamento: é um sistema organizado de uma ou mais disciplinas, que visa aprofundar conhecimentos em campo determinado.

Carga Horária mínima: 180 horas.

Público alvo: somente para graduados.

Critérios de aprovação: a- a frequência mínima não deve ser inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) em cada uma das disciplinas e atividades; b- os alunos deverão ter nota mínima de 7 (sete) em cada uma das disciplinas ou atividades, numa escala de 0 a 10 (zero a dez).

Curso de Atualização: visa difundir o progresso do conhecimento em determinadas áreas ou disciplinas.

Carga Horária mínima: 30 horas.

Público alvo: somente para graduados.

Critérios de aprovação: a- os alunos poderão receber conceito final aprovado ou reprovado, sendo facultado à Unidade ou Órgão atribuir-se-lhes uma nota; b- a frequência mínima não deve ser inferior a oitenta e cinco por cento em cada uma das disciplinas e atividades.

Curso de Difusão: visa divulgar conhecimentos e técnicas à comunidade.

Carga horária: carga mínima de oito horas.

Critérios de aprovação: a- os alunos poderão receber conceito final aprovado ou reprovado, sendo facultado à Unidade ou Órgão atribuir-se-lhes uma nota; b- a frequência mínima não deve ser inferior a oitenta e cinco por cento em cada uma das disciplinas e atividades.

2. PROCEDIMENTOS

A criação dos Cursos de Extensão Universitária deverá conter os documentos abaixo, cadastrados no Sistema Apolo (<http://www.sistemas.usp.br>):

1. Caracterização Acadêmica;
2. *Curriculum Vitae*, atualizado, dos docentes externos à USP (quando houver);
3. Justificativa de participação de Especialista Externo à USP (quando houver);
4. Autorização para Docente de outra Unidade/Departamento (quando houver);
5. Autorização para Participação de Servidor (quando houver).
6. Informação de Reedição para cursos de Especialização (justificativa informando se houve ou não alteração em relação à edição anterior)

Curso pago, administrado por Fundações:

1. Justificativa do Convênio;
2. Caracterização financeira

Trâmite dos processos:

- Aprovação do Conselho do Departamento ao qual pertence o docente responsável pelo curso (não poderá ser encaminhado "ad referendum");
- Aprovação da Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX) da ESALQ;
- Aprovação do CTA da ESALQ (cursos pagos);
- Aprovação da Assessoria de Convênios da Reitoria (cursos pagos);
- Aprovação na Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, a documentação deverá dar entrada com antecedência de 4 meses:
 - Análise de pareceristas (1ª edição do curso);
 - Análise e aprovação da Comissão de Cursos;
 - Homologação pelo CoCEX.
- Artigo 8º da Resolução CoCEX 6667 - Os cursos de extensão universitária não poderão ser iniciados sem as devidas aprovações.
- Os cursos aprovados, em todas as instâncias da USP, serão divulgados no web site do Serviço de Cultura e Extensão Universitária.

INFORMAÇÕES

- Os cursos devem ser coordenados por docentes ativos da USP, credenciados junto à CERT; experiência comprovada na área específica do curso; titulação mínima de doutor.
- Pelo menos cinquenta por cento da carga horária dos cursos deverá ser ministrada por docentes da USP.
- Os cursos poderão contar com participação de especialistas convidados, desde que devidamente justificado.
- Os professores e/ou especialistas não pertencentes à USP devem ter seus currículos, atualizados e anexados no Sistema Apolo.
- Os cursos em parceria com Fundações/Associações, além dos formulários gerados pelo Sistema Apolo, deverão possuir Convênio, que é cadastrado no Sistema Mercúrio, pelo Serviço de Cultura e Extensão Universitária/SVCEX.
- Para os cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Atualização, no momento da matrícula, o aluno deverá apresentar **cópia** dos seguintes documentos:
 - a) diploma de graduação;
 - b) histórico escolar;
 - c) documento de identidade (RG);
 - d) CPF.
- Serão conferidos certificados de conclusão de Cursos de Extensão Universitária, conforme modelo aprovado pela Universidade, obedecidos aos critérios de frequência e avaliação estabelecidos na Resolução CoCEX 6667, de 19 de dezembro de 2013.
- Serão conferidos atestados aos docentes, monitores e/ou especialistas que tiverem participação nos cursos.
- Para fins de expedição dos Certificados, ao final do curso, o Coordenador deverá instruir o processo com a relação das frequências e, quando for o caso, das notas e do histórico escolar.
- As Unidades, Órgãos de Integração e demais Órgãos que a seu critério, tendo em vista as características e os objetivos de cada curso de extensão universitária, optarem pela cobrança de taxas (seleção, inscrição e custeio), deverão discriminar no projeto a forma de isenção contemplando, pelo menos, dez por cento das vagas oferecidas, com isenção total.

OBSERVAÇÕES

- a. No período de até 30 (trinta) dias, após o término de cada edição do curso, o coordenador deverá encaminhar a prestação de contas para aprovação da CCEx/ESALQ/USP, que providenciará o encaminhamento ao Serviço de Contabilidade/ESALQ/USP.
- b. Todos os recibos e extratos de recolhimento, pela Fundação, deverão ser anexados ao processo.
- c. Tendo em vista as características e os objetivos de cada curso de extensão universitária, poderão ser cobradas taxas referentes aos cursos.
- d. Os cursos que envolvem valores financeiros deverão obedecer às Resoluções nº 4542/98, Resolução nº 4543/98, de 20/03/98 e Resolução USP-5456 de 18 de junho de 2008, conforme portaria DIRE/022, de 13 de abril de 2015.

As deduções de taxas institucionais serão efetuadas da seguinte maneira:

- ✓ Para o Fundo Único de Promoção à Pesquisa, à Educação, à Cultura e à Extensão Universitária da Universidade de São Paulo – FUPPECEU-USP, nos termos da Resolução nº 5456/08:

5% (cinco por cento) do numerário sobre o total arrecadado.

- ✓ Para a Unidade:

10 % (dez por cento) do numerário percebido pelo(s) docente(s); e

10% (dez por cento) do valor destinado às despesas de custeio pagamento de terceiros

- ✓ Para a Conveniente:

10 % (dez por cento) de taxa administrativa do valor total arrecadado

SERVIÇO DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Contato: (19) 3429-4433/4491/4499 e-mail: svcex@usp.br

Atualização: 01/04/2016